



Prefeitura Municipal **UBARANA**



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 – CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

LEI Nº 842/2014, DE 06 DE OUTUBRO DE 2014.

(ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 810/2013, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ubarana aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Altera o inciso I do artigo 4º da Lei Municipal nº 810/2013, de 25 de novembro de 2013, que passa assim a denominar-se:

“Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

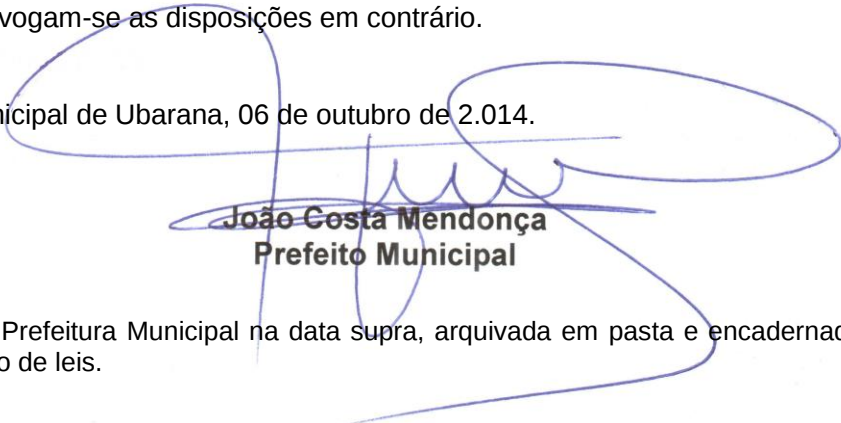
I Abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964”;

Artigo 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 06 de outubro de 2.014.


João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para registro de leis.